Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2026.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GIE

A/c Sr. Bruno Luna

Ref: Relatório do Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL - 4º TRIMESTRE DE 2025

VENICE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESP LIMITADA SOB O DE CNPJ Nº 63.614.498/0001-00

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Nos termos do Regulamento do Fundo e do Art. 36 da Resolução CVM nº 175/22, o Gestor optou por realizar a verificação de lastro de forma integral, abrangendo a totalidade dos Direitos Creditórios cedidos no período de referência.

Quanto aos Direitos Creditórios a vencer, vencidos e/ou substituídos no trimestre em questão, o Custodiante, subcontratado pelo Gestor para a verificação de lastro, informou que foram analisados **houve Direitos Creditórios substituídos no período.**

Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram apuradas outras inconsistências.

Informações sobre à origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

O processo de registro dos Direitos Creditórios foi estruturado em consonância com os termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em conjunto com as diretrizes do Ofício-Circular nº 6/2024/CVM/SSE.

Conforme previsto no Capítulo 7, inciso 7.1 e inciso 7.2 do Regulamento do Fundo "7.1 Os Direitos Creditórios são oriundos, predominantemente, de contrato de compra e venda, com pagamento a prazo, de ações de emissão de sociedade anônima de capital aberto. 7.2 Os Direitos Creditórios poderão ser originados de quaisquer segmentos econômicos, sem restrições."

OLIVEIRA TRUST

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas na **Clausula 5.5, Capítulo 5 do Regulamento do Fundo**.

Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não houve a aquisição de precatórios federais pelo Fundo, bem como não há classe destinada ao público em geral.

Por fim, o Gestor, através de seu Relatório Trimestral, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 prestou as Informações contidas no Anexo I.

Atenciosamente,

José Alexandre Costa de Freitas

Diretor designado

ANEXO I

[RELATÓRIO DO GESTOR]

OLIVEIRA TRUST

Oliveira Trust DTVM S/A
Oliveira Trust Servicer S/A
Oliveira Trust Participações S/A

Ouvidoria - 0800 282 9900
Atendimento: dias úteis de 8h às 20h
www.oliveiratrust.com.br

Rua Joaquim Floriano, 1052 13º andar
Sala 132 Edifício Bertolucci, Itaim Bibi
São Paulo - SP Cep 04534-004
Tel.: (11) 3504-8100 Fax: 3504-8199

Av. das Américas, 3434 Bl.7 - 2º andar
CEMHS, Barra da Tijuca
Rio de Janeiro - RJ Cep 22640-102
Tel.: (21) 3514-0000 Fax: 3514-0099

São Paulo, 09 de fevereiro de 2026.

RELATÓRIO TRIMESTRAL – 4º TRIMESTRE DE 2025
VENICE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 63.614.498/0001-00

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, serve o presente para encaminhar o Relatório Trimestral do Gestor, referente ao 4º trimestre de 2025 da única Classe de Cotas do VENICE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Classe") ("Relatório"):

1. Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.
R: Não houve alteração na política de investimento do fundo no período em referência.

2. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre.

a. **Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**
R: Os critérios estão presentes no regulamento.

b. **Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**
R: Não houve alteração nos critérios no período em referência.

3. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.
R: Não houve alteração nas garantias existentes aos DCs no período em referência.

4. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a. **Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver. Relação de aquisições de direitos creditórios no trimestre analisado:**
R: Não houve aquisições de direitos creditórios no trimestre analisado. A única aquisição direta se deu no início do fundo, com lastro em uma operação privada de compra e venda de participação societária.

b. **Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.**

R: As cessões foram em caráter definitivo.

5. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.
R: Não houve pré-pagamento no período em referência.

6. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a. **Momento da alienação (antes ou depois do vencimento).**
R: Não houve alienação de DCs no período em referência.

Clicksign e504258e-bbcf-489d-9c81-acb77f38eb1c

b. **Motivação da alienação.**
R: Não houve alienação de DCs no período em referência.

7. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.
R: Não houve descontinuidade de originação ou cessão de DCs no período em referência.

8. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.
R: Não houve quaisquer fatos que alteraram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos DCs no período em referência.

SUESTE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA
Gestora.

Clicksign e504258e-bbcf-489d-9c81-acb77f38eb1c

RELATÓRIO DE GESTÃO VENICE FIDC - 4º TRI 2025 (2).docx

Documento número #e504258e-bbcf-489d-9c81-acb77f38eb1c

Hash do documento original (SHA256): 540e06524ec27a282f2e7d5f540a2b544e89ac53901ae3eebffc98433a80bc23

Hash do PAdES (SHA256): 66d8a1666e9048d2777c864ad46edb701094ddeb07de6fbe03db0468619d4a8f

Assinaturas

RICARDO XAVIER DE OLIVEIRA NETO

CPF: 260.700.098-00

Assinou em 09 fev 2026 às 14:23:18

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 17 out 2026

GILBERTO AUGUSTO DE MORAES ALMEIDA

CPF: 318.958.938-01

Assinou em 09 fev 2026 às 14:28:24

Emitido por AC SERASA RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 20 nov 2026

Log

09 fev 2026, 14:19:02	Operador com email matheus.vendas@suestecapital.com.br na Conta 8fe47f3b-c4b6-4a46-a0ce-d9974b5e2dad criou este documento número e504258e-bbcf-489d-9c81-acb77f38eb1c. Data limite para assinatura do documento: 11 de março de 2026 (13:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
09 fev 2026, 14:19:17	Operador com email matheus.vendas@suestecapital.com.br na Conta 8fe47f3b-c4b6-4a46-a0ce-d9974b5e2dad adicionou à Lista de Assinatura: gilberto.almeida@suestecapital.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GILBERTO AUGUSTO DE MORAES ALMEIDA e CPF 318.958.938-01.
09 fev 2026, 14:19:17	Operador com email matheus.vendas@suestecapital.com.br na Conta 8fe47f3b-c4b6-4a46-a0ce-d9974b5e2dad adicionou à Lista de Assinatura: ricardo.xavier@suestecapital.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RICARDO XAVIER DE OLIVEIRA NETO e CPF 260.700.098-00.

09 fev 2026, 14:23:18	RICARDO XAVIER DE OLIVEIRA NETO assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 260.700.098-00. IP: 177.92.94.146. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.58583125250696 e longitude -46.67284537059329. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1383.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 fev 2026, 14:28:24	GILBERTO AUGUSTO DE MORAES ALMEIDA assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 318.958.938-01. IP: 177.92.94.146. Componente de assinatura versão 1.1383.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 fev 2026, 14:28:25	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e504258e-bbcf-489d-9c81-acb77f38eb1c.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e504258e-bbcf-489d-9c81-acb77f38eb1c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.